

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55

17455-000 – FERNÃO – S.P. ☎ - FAX (014) 243-1650

C.G.C. M.F. 01.613.113.0001/25

Ata da 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Fernão, realizada os vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1.998. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1.998, na sede da Câmara Municipal de Fernão, sob a presidência do Vereador Laércio Leardini, Secretária dos trabalhos Vereadora Terezinha Aparecida Julião Costa, realizou-se a Sessão supra mencionada. Feita a chamada dos senhores Edis, constatou-se a presença dos seguintes: Laércio Leardini, Terezinha Aparecida Julião Costa, Osmar Canesin, Paulo Marques da Fonseca, Ademir Vieira, José Carlos Greco, Sebastião Sinesio, Antônio Alves de Mira, e Paulo Pastri. Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberta a presente sessão e determina a Senhora Secretária para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, ou seja da Ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em quatorze de setembro de 1.998. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovada por unanimidade de votos a Ata em epigrafe. A seguir o Senhor Presidente determinou a Senhora Secretária para que proceda a leitura do Expediente Recebido do Senhor Prefeito Municipal. A senhora Secretária informou a Casa que nada constava. Dando sequência aos trabalhos a Senhora Secretaria passou a leitura do Expediente Recebido de Diversos. Ofício Circular nº 028/98 da UVESP, União dos Vereadores do Estado de São Paulo, parabenizando os Vereadores pelo dia do Vereador, estabelecido no calendário no dia 1º de outubro. Encerrada a matéria recebida de diversos a Senhora Secretária passou a leitura do Expediente Apresentado pelos senhores Vereadores. Ofício nº163/98 da Secretaria da Câmara Municipal de Fernão datado de dezesseis de setembro de 1.998, que encaminha o Balancete da Receita e da Despesas do mês de agosto desta Câmara Municipal, bem como encaminha o Blancete do mês de Julho em substituição ao já encaminhado devido a falhas ocorridas no programa do computador. Requerimento nº 029/98 de autoria do Edil Paulo Marques da Fonseca e subscrito pelos senhores vereadores Paulo Pastri, Sebastião Sinésio, Osmar Canesin, Ademir Vieira, Terezinha Aparecida Julião Costa e José Carlos Greco, que requer informações com respeito a Lei nº039/98 de 18 de agosto de 1.998, que dispõe sobre a desapropriação de área de terras com a finalidade de implantação de um Distrito Industrial. Encerrada a materia apresentada pelos senhores Vereadores o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos nos termos regimentais. Decorrido o intervalo regimental o Senhor Presidente reabriu os trabalhos e determinou a Senhora Secretária a proceder a chamada dos senhores Edis para a Ordem do Dia. Feita a chamada constatou-se unanimidade de presenças. A seguir entra em turno único de discussão e votação as seguintes emendas, ao projeto de Lei nº 077/98 que dispõe sobre a Instituição, a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Fernão e dá outras providências. Emenda nº 01: O Artigo 11 passa a Ter a seguinte redação: Artigo 11- O Brasão de Armas Municipal é de uso obrigatório em todos os documentos, papéis e publicações do Município, tanto do Legislativo como do Executivo, e será usado com a representação dos esmaltes, em conformidade com a Convenção Heráldica Internacional, em impressões monocromáticas e com a obediência das tonalidades heráldicas, quando a impressão for feita em policromia, vedada a colocação de qualquer figura ou dizeres

Paulo Marques da Fonseca
Antônio Alves de Mira
Sebastião Sinesio

Ademir Vieira
Paulo Pastri

José Carlos Greco
Osmar Canesin
Paulo Pastri
Antônio Alves de Mira

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 55

17455-000 – FERNÃO – S.P. ☎ - FAX (014) 243-1650

C.G.C. M.F. 01.613.113.0001/25

que venha a ser interpretado como logotipo ou marca, tanto do Poder Executivo como do Legislativo. Emenda nº 02 O Artigo 29 passa a Ter a seguinte redação: Artigo 29- O Executivo Municipal, regulamentará a presente lei, sendo que essa honraria a ser instituída pelo Município de Fernão à pessoa ilustre, desbravador, fato heróico ou autoridade constituída deverá ser apresentada à Câmara Municipal através de Projeto de Lei, no caso desta Edilidade pretender fazer idêntica homenagem essa outorga se fará através de Projeto de Decreto Legislativo. Emenda nº 03 - O Artigo 30 do Projeto de Lei nº077 passa a Ter a seguinte redação. Artigo 30- Os impressos do Município em estoque, após a promulgação desta Lei, terão que serem adequados a esta Lei. Emenda nº 04 - adita-se o parágrafo único ao Artigo 30 com a seguinte redação: Parágrafo Único: Nos papéis, publicações, bens móveis e imóveis, dos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão utilizados o Brasão, a identificação e o endereço do Poder Executivo ou do Legislativo, vedada a colocação de qualquer figura ou dizeres que venha a ser interpretado como logotipo ou marca, tanto do Poder Executivo como do Legislativo. Submetido ao Processo de votação únicas o Senhor Presidente declarou aprovadas por maioria qualificada de votos, as emendas apresentadas, com o voto contrário do Edil Ademir Vieira que é contrário as emendas más favorável ao projeto no original. O Senhor Presidente declarou aprovado por maioria qualificada de votos o Projeto de Lei nº 077/98, com as emendas em Segunda discussão e votação. A seguir o senhor Presidente passou a palavra aos senhores Edis na Explicação Pessoal. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme irá assinada pôr todos os Senhores Edis na forma regimental.

Antônio Alves da Silva
Sebastião Sinesio

Impugnada
Jose Carlos Queiroz
Osório
Paulo